

Procedimento Concursal para Constituição de Bolsa de Recrutamento de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na Área de Cardiopneumologia/ Fisiologia Clínica (M/F)

Ata n.º 1

No dia 15 de Julho de dois mil e vinte e dois, reuniu no Serviço de Cardiologia do Hospital Distrital de Santarém, pelas 11 horas, o Júri do concurso supracitado. O Júri é constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Ana Cristina Serrano dos Reis, TSĐT Especialista, Coordenadora da Cardiopneumologia do Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.-----

1º Vogal efetivo: Helena Maria de Oliveira Pedrosa Yovtchev, TSĐT de Cardiopneumologia do Hospital Distrital de Santarém EPE;-----

2º Vogal efetivo: Carla Maria Moreira Fragoso Soares, TSĐT Especialista, Subcoordenadora da Cardiopneumologia do Hospital Distrital de Santarém EPE.-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal-----
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo ao método de seleção de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e o DL 110/2017 de 31 de agosto-----

Relativamente ao primeiro ponto, após leitura e apreciação da portaria supra citada que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, o júri considerou dever seguir o proposto nos artigos 15º e 16º da referida portaria, nomeadamente no que respeita à calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria (definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas). -----


1/5

No que respeita ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri procedeu à aprovação da grelha de avaliação curricular, tendo em conta o que consta no Artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, anexo I -----

O método de seleção é a avaliação curricular, nesta foram considerados os seguintes parâmetros:-

- HAP – Habilitação Académica e Profissional;
- NC – Classificação Final do Curso de Licenciatura em Cardiopneumologia/Fisiologia Clínica;
- TE – Tempo de Exercício de funções na respectiva profissão;
- EP – Experiência Profissional;
- AF – Atividades de Formação Frequentadas;
- AR – Atividades Relevantes.

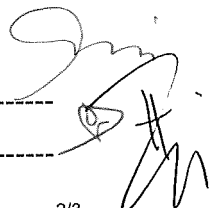
Em relação ao parâmetro “EP - Experiência Profissional”, cuja valorização incide sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade dessas atividade, segundo a alínea c) do artigo 7º da portaria nº154/2020, serão valorizados os meses de experiência em Electrocardiologia, nomeadamente em Electrocardiografia, Ecg de Holter, Provas de Esforço, Detector de Eventos (execução, interpretação e relatório), com uma pontuação de 0,10 por cada mês, até um máximo de 0,5 valores.

Em relação ao parâmetro “Atividades Relevantes”, o júri decidiu agrupar neste item a alínea f), do artigo 7º, da portaria 154/2020, onde serão avaliadas as atividades de docência, de formação, de investigação relacionados com a respetiva área profissional e a participação em grupos de trabalho de natureza profissional. Serão consideradas nomeadamente as seguintes atividades: docente de disciplina; monitor de estágio; formador em curso, participação em projetos de investigação, estágio na área profissional com duração igual ou superior a 4 semanas, apresentação de posters, comunicações orais e trabalhos publicados. Por cada uma das atividades relevantes detidas é atribuída a pontuação de 0,1 até ao máximo de 1 valor.-----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, das classificações dos elementos a avaliar.-----

Em situações de igualdade de valorização, aplica-se os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 28 da Portaria 154/2020 de 23 junho, nomeadamente:-----

- Detenção da categoria objeto do procedimento concursal;-----
- Detenção da habilitação académica de grau mais elevado;-----

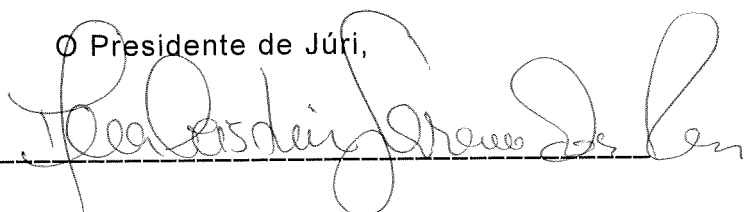


- Melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão.-----

Subsistindo o empate, os concorrentes serão ordenados de acordo com a pontuação mais elevada obtida nos seguintes parâmetros da grelha de avaliação curricular: tempo de exercício de funções na respetiva profissão; atividades de formação frequentadas e atividades relevantes.

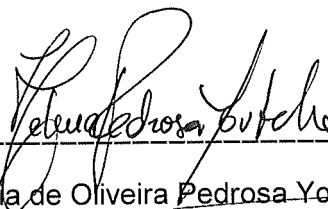
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual resultou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os presentes.-----

O Presidente de Júri,



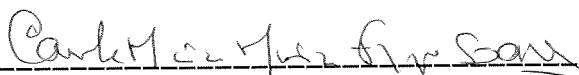
(Ana Cristina Serrano dos Reis)

O 1.º Vogal Efetivo,



(Helena Maria de Oliveira Pedrosa Yovtchev)

O 2.º Vogal Efetivo,



(Carla Maria Moreira Fragoso Soares)